



Comitê da Bacia do
Rio Tibagi

DELIBERAÇÃO N° 11 CBH-TIBAGI, de 20 de março de 2016

*Aprova proposição de atualização do enquadramento dos rios da
Bacia do Tibagi*

O COMITÊ DAS BACIAS DO RIO TIBAGI, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto n° 9.130, de 27 de dezembro de 2010 e

Reconhecendo a importância de promover a gestão integrada dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Tibagi e que priorize os usos múltiplos da água estabelecidos nos fundamentos da Política Estadual e Recursos Hídricos, como preconiza a Lei Estadual n° 12.726/1999;

Considerando a importância de promover a ampliação dos serviços de saneamento básico que elevem a qualidade ambiental e da vida, e que proporcione a melhoria da qualidade das águas na bacia hidrográfica do rio Tibagi;

Considerando o Artigo 44 da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a qual estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, segundo o qual: *“O licenciamento ambiental de unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, em função da capacidade de pagamento dos usuários.”*

Considerando o especificado pelo parágrafo 3º do artigo 19 da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007 em relação à necessidade de os planos de saneamento básico serem compatíveis com os planos de bacias hidrográfica em que estiverem inseridos;

Considerando o Inciso I, artigo 40 da Lei Estadual n° 12726/1999, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para promover o debate das

questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

Considerando a alínea *a*, Inciso VII do artigo 12, do Decreto Estadual nº 9.130/2010, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para apreciar e aprovar propostas que lhe forem submetidas pelo Instituto das Águas do Paraná, quanto ao enquadramento de corpos de água em classes segundo o uso preponderante, para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento;

Considerando a Resolução CONAMA 357/2005 que estabelece que os enquadramentos em Classes *“expressam as metas finais a serem alcançadas, podendo ser fixadas metas progressivas intermediárias, obrigatórias, visando a sua efetivação”*;

Considerando a Resolução CONAMA nº 357/2005 que *“estabelece que o enquadramento dos corpos de água deve estar baseado não necessariamente no seu estado atual, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir para atender às necessidades da comunidade”*;

Considerando a Resolução nº 430 de 13 de maio de 2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes e complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

Considerando a Resolução nº91 de 5 de novembro de 2008, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos, em especial seu Art. 14, segundo o qual: *“os corpos de água já enquadrados com base na legislação anterior à publicação desta Resolução deverão ser objeto de adequação aos atuais procedimentos especialmente no que se refere à aprovação do respectivo comitê de bacia hidrográfica, à deliberação do Conselho de Recursos Hídricos competente e ao programa de efetivação”*.

Considerando a Resolução nº 140 de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, que trata de critérios gerais para outorga de lançamento de efluentes com fins de diluição em corpos de água superficiais, em especial seu art. 7º, segundo o qual: *“Em corpos d’água ou em seus trechos, onde a relação entre a demanda e a disponibilidade hídrica, em termos quantitativos ou qualitativos, indique criticidade pelos critérios de outorga estabelecidos, a autoridade outorgante poderá estabelecer critérios específicos, definindo limites progressivos para cada parâmetro adotado, em articulação com o órgão ambiental competente, com vistas ao alcance das metas progressivas, intermediárias e final do enquadramento estabelecido para o respectivo corpo receptor.”*

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a proposta de atualização do enquadramento dos corpos de água da bacia do rio Tibagi, conforme os critérios estabelecidos na presente resolução.

Art. 2º Adotar como vazão de referência para os estudos de qualidade da água relacionados ao enquadramento, a vazão correspondente a **95%** da curva de permanência ($Q_{95\%}$) para fontes pontuais, em consonância com os critérios de outorga adotados pelo Instituto das Águas do Paraná, e a vazão correspondente a **70%** da curva de permanência ($Q_{70\%}$) para cargas difusas.

Art. 3º O Instituto das Águas do Paraná fará a avaliação do monitoramento da qualidade da água dos corpos de água com base na vazão de referência $Q_{70\%}$ considerando cargas pontuais e difusas e apresentará Relatório ao Comitê de Bacia Hidrográfica.

Parágrafo Único – a periodicidade dos Relatórios de Qualidade da Água será de dois anos a iniciar a partir do segundo ano do enquadramento.

Art. 4º Adotar como horizonte de planejamento o ano de 2035 como meta final para o alcance do enquadramento proposto, em consonância com os Cenários do Plano de Bacia Hidrográfica.

Art. 5º Adotar a demanda bioquímica de oxigênio - DBO como parâmetro de qualidade para a atualização do enquadramento dos corpos de água elencados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: os demais parâmetros também deverão obedecer aos limites de concentração definidos na Resolução CONAMA nº 357/2005 das Classes propostas para cada corpo de água ou trecho de corpo de água.

Art.6º Adotar as sub-bacias do Plano da Bacia Hidrográfica do rio Tibagi, denominadas Áreas Estratégicas de Gestão (AEGs) para planejamento, gestão e monitoramento.

Art. 7º O enquadramento dar-se-á através de objetivos de qualidade da água a serem alcançados através de metas progressivas intermediárias e finais, como preconizado no §1º, Art. 2º da Resolução nº 91/2008 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH e também pelo §2º do Art. 38 da Resolução nº 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Parágrafo Único – As metas progressivas intermediárias deverão ser alcançadas até o ano de 2025 e as metas finais até o ano de 2035, de acordo com o Plano de Efetivação do Enquadramento, a ser executado em duas etapas.

Art. 8º O Instituto das Águas do Paraná, para o alcance das metas progressivas, intermediárias e finais, quando da outorga do uso dos recursos hídricos, para os empreendimentos com fontes pontuais de poluição, deverá ter como critério de análise a melhor tecnologia disponível e economicamente viável, levando em conta o enquadramento pretendido, para a remoção de poluentes.

Art. 9º Conforme o Art. 7º da Resolução CNRH nº140/2012, nos trechos dos corpos hídricos que apresentaram condição de criticidade no Plano de Bacia Hidrográfica para atendimento à Classe estabelecida, o AGUASPARANÁ definirá limites progressivos dos parâmetros de lançamento para emissão das outorgas com vistas ao alcance do enquadramento.

Art. 10 Enquanto as ações e obras do Plano de Efetivação estiverem sendo implementadas, o Instituto das Águas do Paraná avaliará emissão de outorgas de lançamento de efluentes para novos empreendimentos nos rios ou trechos de rios que apresentaram condição de criticidade definidas no Plano de Bacia, visando o atendimento do enquadramento.

Art.11 O enquadramento dos cursos d'água considerados é apresentado no Anexo I da presente Resolução.

§1º – Os demais corpos d'água não citados no Anexo I, são considerados Classe 2, conforme dispõe o Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005.

§ 2º - Trechos de corpos d'água em unidades de conservação de proteção integral deverão ser analisados em função de seus usos atuais e ter como meta final a Classe Especial.

§ 3º–Trechos de rios anteriormente considerados como Classe 1 pela Portaria SUREHMA 03/91 serão analisados, dentro do Plano de Efetivação, para se rever a possibilidade de alteração de Classe proposta na presente Resolução.

Art.12 Conforme preconizado no Art. 7º da Resolução CNRH nº91/2008, o Plano de Efetivação do Enquadramento, conjunto de ações e intervenções para se atingir as metas propostas, deverá ser apresentado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi em um prazo de até 180 dias a partir da publicação desta Resolução, considerando todos os usos múltiplos das águas.

Art. 13 O presente Enquadramento e seu Plano de Efetivação serão revistos até o ano de 2025.

Art. 14 Após aprovação pelo Comitê da Bacia do Rio Tibagi, a presente Resolução deverá ser submetida ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, para emissão de Portaria pelo Instituto das Águas do Paraná, conforme preconizado nos Incisos VII e VIII do Artigo 39-A da Lei Estadual nº 12.726/1997.

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DE CORPOS DE ÁGUA E TRECHOS
DE CORPOS DE ÁGUA DA BACIA DO RIO TIBAGI SEGUNDO AS
ÁREAS ESTRATÉGICAS DE GESTÃO (AEGs)

AEG 01 – Ponta Grossa Montante

1.	Rio Pugas	Trecho Pugas 1	Da nascente até a confluência com o rio Forquilha	Classe 2	13,57 km
2.	Rio Pugas	Trecho Pugas 2	Da final do Trecho Pugas 1 até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	9,82 km
3.	Rio Forquilha	Trecho Forquilha	Das coordenadas UTM 601.739,632 m E, 7.190.474,717 m N, no rio Forquilha até a confluência com o rio Pugas	Classe 3	2,03 km
4.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 1	Da nascente até o limite da AEG 01 com a AEG 02	Classe 2	54,83 km

AEG 02 – Uvaia

5.	Rio Guarauna	Trecho Guarauna	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 1	88,06 km
6.	Rio Cará-Cará	Trecho Cará-Cará	Da coordenada UTM 591.214,670 m E, 7.220.189,613 m N até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	11,10 km
7.	Arroio Gertrudes	Trecho Gertrudes	Da coordenada UTM 577.738,719 m E, 7.223.552,601 m N até a confluência com o rio Taquari	Classe 3	5,11 km
8.	Arroio Olarias	Trecho Olarias	Da coordenada UTM 587.514,683 m E, 7.219.579,615 m N até a confluência com o rio Cará-Cará	Classe 3	3,65 km
9.	Arroio da Ronda	Trecho Ronda 1	Da nascente até a coordenada UTM 581.510,705 m E, 7.220.057,613 m N	Classe 2	6,97 Km
10.	Arroio da Ronda	Trecho Ronda 2	Da coordenada UTM 581.510,705 m E, 7.220.057,613 m N até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	5,69 km
11.	Rio Taquari	Trecho Taquari	Da coordenada UTM 573.437,734 m E, 7.229.254,581 m N, até o ponto 2,51 Km à jusante, situado na coordenada UTM 574.689,730 m E, 7.228.089,585 m N, rio Taquari	Classe 3	2,51 km
12.	Arroio Tibagi	Trecho Arroio Tibagi	Da coordenada UTM 584.142,695 m E, 7.217.110,624 m N até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	1,20 km
13.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 2	Do limite da AEG 01 com a AEG 02 até o limite da AEG 02 com a AEG 04	Classe 2	72,58 km

AEG 03 – Lajeado

14.	Rio das Almas	Trecho Almas	Da nascente até a confluência com o rio Imbituva	Classe 2	70,93 km
15.	Rio Capivara	Trecho Capivara	Da nascente até a confluência com o rio Imbituva	Classe 2	42,51 km
16.	Arroio Jacuzinho	Trecho Jacuzinho	Da coordenada UTM 551.954,812 m E, 7.193.005,708 m N até a confluência com o rio Imbituva	Classe 3	8,36 km
17.	Rio Imbituva	Trecho Imbituva	Do início (confluência do rio Imbituvinha com o rio Capivara) até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	128,90 km
18.	Rio das Antas	Trecho Antas A1	Da nascente no Rio das Antas até a coordenada UTM 537.791,863 m E, 7.184.539,737 m N	Classe 2	12,71 km
19.	Rio das Antas	Trecho Antas A2	Da coordenada UTM 537.791,863 m E, 7.184.539,737 m N até a confluência com o rio Imbituva	Classe 3	25,16 km
20.	Afluente do rio Ribeira	Trecho AF Ribeira	Da coordenada UTM 541.302,850 m E, 7.207.525,657 m N até a confluência com o rio Ribeira	Classe 3	0,50 Km
21.	Rio Barreiro	Trecho Barreiro 1	Da nascente até a coordenada UTM 536.956,866 m E, 7.206.966,659 m N	Classe 2	39,42 km
22.	Rio Barreiro	Trecho Barreiro 2	Da coordenada UTM 536.956,866 m E, 7.206.966,659 m N até a foz do rio Barreiro, região de confluência com o rio Perdido, onde se inicia a Reserva Biológica das Araucárias	Classe 3	1,93 km
23.	Rio Ribeira	Trecho Ribeira	Do início (confluência do rio Perdido com o rio Barreiro --- final do Trecho Barreiro 2), até a confluência com o rio Imbituva	Classe 2	14,65 km
24.	Arroio Nhapindazal	Trecho Nhapindazal	Da nascente até a confluência com o rio das Antas	Classe 2	4,46 km

AEG 04 – Engº Rosaldo Leitão

25.	Rio Bitumirim	Trecho Bitumirim	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	99,00 km
26.	Rio Ipiranga	Trecho Ipiranga	Da coordenada UTM 546.157,966 m E, 7.234.889,036 m N até a confluência com o rio Bitumirim	Classe 3	0,80 km
27.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 3	Do limite da AEG 02 com a AEG 04 até o limite da AEG 04 com a AEG 06	Classe 2	36,27 km

AEG 05 – Barra do Pitangui

28.	Rio Pitangui	Trecho Pitangui 1	Da nascente até a barragem da PCH São Jorge – Coordenada UTM 594.700,657 m E, 7.232.541,570 m N	Classe 1	52,19 km
29.	Rio Pitangui	Trecho Pitangui 2	Da barragem da PCH São Jorge até a confluência com o rio Verde – Coordenada UTM, 588.038,681 m E, 7.230.499,577 m N	Classe 2	12,85 km
30.	Rio Pitangui	Trecho Pitangui 3	Da confluência com o rio Verde – Coordenada UTM 588.038,681 m E, 7.230.490 m N - até a confluência com o Lajeado Boqueirãozinho	Classe 3	30,00 km
31.	Rio Pitangui	Trecho Pitangui 3	Da confluência com o Lajeado Boqueirãozinho até a confluência com o Rio Tibagi	Classe 2	22,64 km
32.	Arroio Congonhas	Trecho Arroio Congonhas	Da coordenada UTM 580.931,707 m E, 7.228.891,583 m N até 7,07 Km à jusante, na coordenada 579.781,711 m E, 7.234.569,563 m N	Classe 3	7,07 km
33.	Lajeado Carambei	Trecho Carambei	Da confluência com o Lajeado Bonito - Coordenada UTM 589.568,676 m E, 7.241.369,539 m N - até a confluência com o rio sem nome - Coordenada UTM 587.563,683 m E, 7.244.004,530 m N	Classe 3	3,68 km
34.	Lajeado Boqueirãozinho	Trecho Boqueirãozinho	Da confluência do Lajeado Boqueirãozinho com o rio sem nome - Coordenada UTM 586.289,688 m E, 7.240.043,544 m N - até a confluência com o rio Pitangui	Classe 3	7,35 km
35.	Rio Verde	Trecho Verde	Da coordenada UTM 587.932,682 m E, 7.229.698,580 m N até a confluência com o rio Pitangui	Classe 3	1,14 km
36.	Rio São João	Trecho São João	Da nascente até 1 Km à jusante da confluência com o Lajeado Carambei, na coordenada 585.714,690 m E, 7.244.771,527 m N	Classe 2	22,15 km

AEG 06 – Tibagi

37.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 4	Do limite da AEG 04 com a AEG 06 até o limite da AEG 06 com a AEG 12	Classe 2	95,86 km
-----	------------	-----------------	--	----------	----------

AEG 07 – Bom Jardim

38.	Rio Capivari	Trecho Capivari	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	111,38 km
-----	--------------	-----------------	--	----------	-----------

AEG 08 – Chácara Cachoeira

39.	Rio Iapó	Trecho Iapó 1	Da nascente até o limite da AEG 08 com a AEG 10	Classe 2	110,79 km
40.	Rio Pirai	Trecho Pirai 2	Da coordenada UTM 604.322 m E, 7.276.446 m N até a confluência com o rio Iapó	Classe 2	38,42 km
41.	Arroio São Cristóvão	Trecho São Cristóvão	Da nascente até a confluência com o arroio Tabuão, passando pelos pontos de captação para abastecimento público do município de Castro	Classe 2	6,39 km

AEG 09 – Tijuco Preto

42.	Rio Pirai	Trecho Pirai 1	Da nascente até a coordenada UTM 605.848,617 m E, 7.285.601,385 m N	Classe 2	18,46 km
43.	Rio Pirai	Trecho Pirai 2	Da coordenada UTM 605.848,617 m E, 7.285.601,385 m N até a coordenada UTM 604.322 m E, 7.276.446 m N	Classe 3	11,39 km
44.	Rio Piraizinho	Trecho Piraizinho	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público do município de Pirai do Sul, coordenada UTM 611.986,595 m E, 7.283.223,393 m N	Classe 2	5,24 km

AEG 10 – Fazenda Manzanilha

45.	Rio Iapó	Trecho Iapó 2	Do limite da AEG 08 com a AEG 10 até o limite da AEG 10 com a 11	Classe 2	60,73 km
-----	----------	---------------	--	----------	----------

AEG 11 – Fortaleza

46.	Rio Fortaleza	Trecho Fortaleza	Da nascente até a confluência com o rio Iapó	Classe 2	55,28 km
47.	Rio Iapó	Trecho Iapó 3	Do limite da AEG 10 com a AEG 11 até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	7,55 km

AEG 12 – Telêmaco Borda

48.	Rio Alegre	Trecho Alegre	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	88,69 km
49.	Rio das Neves	Trecho Neves	Da coordenada UTM 574.550,730 m E, 7.317.937,272 m N até 2,54 Km à jusante, na confluência com o ribeirão da Botinha - coordenada UTM 572.603,737 m E, 7.319.217,268 m N	Classe 3	2,54 km
50.	Ribeirão da Botinha	Trecho Botinha	Da confluência com o rio das Neves até 0,54 km à jusante, coordenada UTM 572.231,739 m E, 7.318.955,269 m N	Classe 3	0,54 km
51.	Rio Reserva	Trecho Reserva	Da coordenada UTM 516.335,941m E, 7.273.993,425 m N até a confluência com o rio Maromba	Classe 3	8,43 km
52.	Rio Maromba	Trecho Maromba 1	Da nascente até a coordenada 514.818,946 m E, 7.275.013,422 m N, no rio Maromba	Classe 2	12,5 Km
53.	Rio Maromba	Trecho Maromba 2	Da coordenada UTM 514.818,946 m E, 7.275.013,422 m N até a confluência com o rio Imbaú	Classe 3	18,3 km
54.	Rio Imbaú	Trecho Imbaú	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	118,19 km
55.	Arroio Fumeiro	Trecho Fumeiro	Da nascente até a confluência com o rio sem nome, coordenada UTM 524.034,913 m E, 7.294.094,355 N	Classe 2	7,16 km
56.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 5	Do limite da AEG 06 com a AEG 12 até o limite da AEG 12 com a AEG 13	Classe 2	35,40 km

AEG 13 – Barra do Mandaçaia

57.	Arroio Mandaçaia	Trecho Mandaçaia	Da coordenada UTM 535.230,872 m E, 7.309.255,303 m N (Afluente do Arroio Mandaçaia) até a confluência com o Rio Tibagi	Classe 3	6,90 km
58.	Arroio do Ouro	Trecho Ouro	Da coordenada UTM 536.283,869 m E, 7.311.247,296 m N, até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	2,13 km
59.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 6	Do limite da AEG 12 com a AEG 13 até o limite da AEG 13 com a AEG 14	Classe 2	14,07 km

AEG 14 – Barra do Ribeirão das Antas

60.	Rio Curiúva	Trecho Curiúva 1	Da nascente até a coordenada UTM 551.653,591 m E, 7.339.685,262 m N, no Rio Curiúva	Classe 2	9,5 km
61.	Rio Curiúva	Trecho Curiúva 2	Da coordenada UTM 551.653,591 m E, 7.339.685,262 m N até 3,5 km a jusante, na coordenada UTM 549.944,819 m E, 7.337.871,203 m N	Classe 3	3,5 km
62.	Ribeirão das Antas	Trecho Antas	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	64,34 km
63.	Arroio da Anta	Trecho Arroio da Anta	Da coordenada UTM 521.633,922 m E, 7.299.359,337 m N até 400 m à jusante da confluência com o ribeirão Caçador	Classe 3	5,34 km
64.	Afluente Córrego Grota e seus afluentes inseridos na área indígena Queimadas	AF Córrego Grota 1 e seus afluentes	Da nascente do afluente Córrego Grota 1 - coordenada UTM 501.078,296 m E, 7.319.923,216 m N – até a coordenada 503.078,296 m E, 7.319.923, 216 m N, bem como afluentes desse trecho	Classe 1	18,77 km
65.	Afluentes do Rio Formiga e seus afluentes inseridos na área indígena Queimadas	AF Rio Formiga 1 a AF Rio Formiga 21 e seus afluentes	Afluentes diretos e indiretos do trecho do Rio Formiga entre as coordenadas UTM 506,372,161 m E, 7,318.829,520 m N e 505.314,706 m E, 7.322.829,52 m N	Classe 1	49,54 km
66.	Rio Formiga	Trecho Formiga 1	Da coordenada UTM 506,372,161 m E, 7,318.829,520 m N até a coordenada UTM 505.314,706 m E, 7.322.829,52 m N	Classe 1	4,90 km
67.	Rio Formiga	Trecho Formiga 1	Da coordenada UTM 505.314,706 m E, 7.322.829,52 m N até a coordenada UTM 507.191,521 m E, 7.325.228,444 m N	Classe 2	8,15 km
68.	Rio Formiga	Trecho Formiga 2	Da coordenada UTM 507.191,521 m E, 7.325.228,444 m N até a confluência com o rio Barra Grande	Classe 3	2,70 km
69.	Rio Barra Grande	Trecho Barra Grande 1	Da nascente até a confluência com o rio Formiga	Classe 2	0,09 km
70.	Rio Barra Grande	Trecho Barra Grande 1	Da confluência com o rio Formiga até 5,60 Km a jusante, coordenada UTM 507.605,972 m E, 7.329.566,232 m N	Classe 3	5,63 km
71.	Rio Barra Grande	Trecho Barra Grande 2	Do final do Trecho Barra Grande 1 (coordenada UTM 507.605,972 m E, 7.329.566,232 m N) até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	40,56 km
72.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 7	Do limite da AEG 13 com a AEG 14 até o limite da AEG 14 com a AEG 16	Classe 2	71,92 km

AEG 15 – Rio Apucarana

73.	Rio dos Costas	Trecho Costas	Da nascente até a confluência com o rio Apucarana	Classe 2	22,15 km
74.	Rio Apucarana	Trecho Apucarana	Da confluência com o rio dos Costas até a coordenada UTM 504.422,933 m E, 7.362.655,772 m N	Classe 2	36,90 km
75.	Rio Apucarana	Trecho Apucarana	Da coordenada UTM 504.422,933 m E, 7.362.655,772 m N até a confluência com o Rio Tibagi	Classe 1	18,07 km
76.	Afluentes do Rio Apucarana	AF Apucarana 1 ao AF Apucarana 7	Das nascentes até a confluência com o Rio Apucarana que passa pela área indígena Apucarana	Classe 1	13,47 km
77.	Afluentes do AF Apucarana 1	AF do AF Apucarana 1	Das nascentes até a confluência com o AF Apucarana 1	Classe 1	4,31 km
78.	Afluentes do AF Apucarana 5	AF do AF Apucarana 5	Das nascentes até a confluência com o AF Apucarana 5	Classe 1	1,67 km
79.	Afluentes do AF Apucarana 7	AF do AF Apucarana 7	Das nascentes até a confluência com o AF Apucarana 7	Classe 1	1,13 km
80.	Jusante Represa Bovana	Trecho Bovana	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público da localidade de Briolândia, município de Ortigueira, na coordenada UTM 510.378,962 m E, 7.340.618,193 m N	Classe 1	0,86 km
81.	Arroio do Encontro	Arroio do Encontro	Da coordena UTM 503.312,110 m E, 7.363.919,273 m N até a confluência com o Rio Apucarana	Classe 1	3,45 km
82.	Afluentes do Arroio do Encontro	AF Encontro 1 a AF Encontro 4	Das nascentes até a confluência com o Arroio do Encontro localizado na área indígena Apucarana	Classe 1	2,95 km
83.	Rio sem nome	RSN – AP 1	Da nascente, coordenada UTM 503.706,759 m E, 7.365.195,290 m N até a coordenada 502.478,498 m E, 7.365.179,048 m N	Classe 1	1,23 km
84.	Rio sem nome	RSN – AP 2	Da nascente, coordenada UTM 503.479,858 m E, 7.365.396,821 m N até a coordenada 502.590,934 m E, 7.366.059,838 m N	Classe 1	1,15 km
85.	Rio sem nome	RSN – AP 3	Da nascente, coordenada UTM 503.320,147 m E, 7.365.926,102 m N até a coordenada 502.590,934 m E, 7.366.059,838 m N	Classe 1	0,75 km
86.	Rio Manzanaris	Rio Manzanaris	Da coordenada UTM 503.598,317 m E, 7.367.255,200 m N até a confluência com o Rio Apucarana	Classe 1	3,37 km
87.	Afluentes do Rio Manzanaris	AF Manzanaris 1 ao AF Manzanaris 5	Das nascentes até a confluência com o Rio Manzanaris que passa pela área indígena Apucarana	Classe 1	5,76 km
88.	Rio do Toldo	Rio do Toldo	Da nascente até a confluência com o Rio Apucarana	Classe 1	9,92 km
89.	Afluentes do Rio do Toldo	AF Toldo 1 a AF Toldo 15	Das nascentes até a confluência com o Rio do Toldo que passa pela área indígena Apucarana	Classe 1	15,10 km
90.	Afluentes dos afluentes do Rio do Toldo	AF do AF Toldo	Das nascentes até a confluência com os afluentes do Rio do Toldo que passam pela área indígena Apucarana	Classe 1	4,46 km

AEG 16 – Porto Londrina

91.	Rio das Pedrinhas	Rio das Pedrinhas	Da nascente até a confluência com o Rio do Tigre	Classe 1	6,06 km
92.	Afluente do Rio das Pedrinhas	AF Pedrinhas 1	Da nascente até a confluência com o Rio das Pedrinhas	Classe 1	0,94 km
93.	Rio do Bêbado	Rio do Bêbado	Da nascente até a confluência com o Rio das Pedrinhas	Classe 1	1,67 km
94.	Afluentes do Rio Pinhão	AF Pinhão 1 ao AF Pinhão 14	Das nascentes até a confluência com o Rio Pinhão que passa pela área indígena São Jerônimo	Classe 1	9,34 km
95.	Afluentes dos Afluentes do Rio Pinhão	AF do AF Pinhão 6 e AF do AF Pinhão 12	Das nascentes até a confluência com os afluentes do Rio Pinhão	Classe 1	0,98 km
96.	Rio Pinhão	Rio Pinhão	Da coordenada UTM 526.752 m E, 7.372.244 m N, até a coordenada UTM 522.470 m E, 7.376.040 m N	Classe 1	8,57 km
97.	Rio Branca	Rio Branca	Da nascente até a confluência com o Rio Tibagi	Classe 1	6,70 km
98.	Afluentes do Rio Branca	AF Branca 1 ao AF Branca 7	Das nascentes até as confluências com o Rio Branca	Classe 1	6,37 km
99.	Rio Apucarantina	Trecho Apucarantina 1	Da nascente até a confluência com o Ribeirão dos Morais	Classe 1	48,02 km
100.	Ribeirão dos Morais	Trecho Morais	Da coordenada UTM 492.282,028 m E, 7.376.460,068 m N até a confluência com o rio Apucarantina	Classe 3	2,32 km
101.	Rio Apucarantina	Trecho Apucarantina 2	Da confluência com o Ribeirão dos Morais até a coordenada UTM 505.821,178 m E, 7.373.452,459 m N	Classe 2	24,38 km
102.	Rio Apucarantina	Trecho Apucarantina 2	Da coordenada UTM 505.821,178 m E, 7.373.452,459 m N até a confluência com o Rio Tibagi	Classe 1	7,83 km
103.	Afluentes do Rio Apucarantina	AF Apucarantina 1 a AF Apucarantina 7	Das nascentes até a confluência com o Rio Apucarantina que passa pela área indígena Apucarana	Classe 1	9,39 km
104.	Afluentes do afluente do Rio Apucarantina 1	AF do AF Apucarantina 1	Das nascentes até a confluência com o afluente do Rio Apucarantina 1	Classe 1	2,45 km
105.	Rio Lajeado Liso	Trecho Lajeado Liso	Da nascente até a confluência com o ribeirão Barra Grande	Classe 2	66,17 km
106.	Ribeirão Barra Grande	Trecho Grande	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	49,23 km
107.	Rio do Tigre	Trecho Tigre	Da nascente até a coordenada UTM 526.372,687 m E, 7.375.299,151 m N	Classe 2	20,48 km
108.	Rio do Tigre	Trecho Tigre	Da coordenada UTM 526.372,687 m E, 7.375.299,151 m N até a confluência com o Rio Tibagi	Classe 1	26,50 km
109.	Afluentes do Rio do Tigre	AF Tigre 1 e AF Tigre 2	Das nascentes até as confluências com o Rio do Tigre que passa pela área indígena São Jerônimo	Classe 1	4,81 km
110.	Afluentes do afluentes do Rio do Tigre	AF do AFTigre 2	Das nascentes até as confluências com o afluente do Rio do Tigre 2	Classe 1	2,17 km

AEG 16 – Porto Londrina

111.	Afluentes do Rio do Tigre	AF Tigre 3 e AF Tigre 4	Das nascentes até as confluências com o Rio do Tigre que passa pela área indígena Barão de Antonina	Classe 1	2,00 km
112.	Córrego da Chegada	Trecho Chegada	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público da localidade de Natingui, município de Ortigueira, coordenada UTM 519.635,929 m E, 7.341.424,190 m N	Classe 1	3,15 km
113.	Rio sem nome	RSN – MO 1	Rio localizado na área indígena Tibagy/Mococa que se inicia na coordenada UTM 522.889,801 m E, 7.344.745,170 m N e encerra-se na coordenada UTM 522.768,775 m e, 7.345.499,546 m N	Classe 1	0,80 km
114.	Rio sem nome	RSN – MO 2	Da coordenada UTM 523.116,244 m E, 7.343.816,692 m N até a coordenada UTM 523.487,391 m E, 7.345.367,578 m N	Classe 1	1,92 km
115.	Afluentes do RSN – MO 2	AF do RSN – MO 2	Das nascentes até a confluência com o rio sem nome que vai da coordenada UTM 523.116,244 m E, 7.343.816,692 m N até a coordenada UTM 523.487,391 m E, 7.345.367,578 m N	Classe 1	1,46 km
116.	Afluentes do Ribeirão Mococa	AF Mococa 1 ao AF Mococa 16	Das nascentes até a confluência com trechos do Ribeirão Mococa que passa pela área indígena Tibagy/Mococa	Classe 1	7,64 km
117.	Afluentes dos afluentes do Ribeirão Mococa	AF do AF do Ribeirão Mococa	Das nascentes até a confluência com os afluentes do Ribeirão Mococa que passa pela área indígena Tibagy/Mococa	Classe 1	6,27 km
118.	Ribeirão Mococa	Ribeirão Mococa	Da coordenada UTM 524.523,051 m E, 7.342.623,087 m N até a coordenada 524.695, 525 m E, 7.345.549,018 m N	Classe 1	4,53 km
119.	Rio Vinte e Dois	Rio Vinte e Dois	Da nascente até a confluência com o Rio Apucarantina	Classe 1	3,78 km
120.	Afluentes do Rio Vinte e Dois	AF Vinte e Dois 1 e AF Vinte e Dois 2	Da nascente até a confluência com o Rio Vinte e Dois	Classe 1	2,76 km
121.	Afluentes do Rio Tibagi	AF Tibagi – MO 1 ao AF Tibagi – MO 10	Da nascente até a confluência com o Rio Tibagi que passa pela área indígena Tibagy/Mococa	Classe 1	7,58 km
122.	Afluentes dos afluentes do Rio Tibagi	AF do AF Tibagi 1, 2, 5 e 7	Da nascente até a confluência do respectivo afluente do Rio Tibagi que passa pela área indígena Tibagy/Mococa	Classe 1	5,64 km
123.	Afluentes do Rio Tibagi	AF Tibagi – BA 1 ao AF Tibagi – BA 8	Das nascentes até a confluência com o Rio Tibagi que passa pela área indígena Barão de Antonina	Classe 1	10,97 km
124.	Afluentes do Rio Tibagi	AF do AF Tibagi – BA 7	Da nascente até a confluência com o AF Tibagi – BA 7	Classe 1	1,36 km
125.	Afluentes do Rio Tibagi	AF Tibagi – AP 1 ao AF Tibagi – AP 8	Da nascente até a confluência com o Rio Tibagi que passa pela área indígena Apucarana	Classe 1	13,62 km
126.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 8	Do limite da AEG 14 com a AEG 16 até o limite da AEG 16 com a AEG 19	Classe 2	76,24 km

AEG 17 – Sítio Pau Dalho

127.	Rio São Jerônimo	Trecho São Jerônimo	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	96,27 km
128.	Rio Água do Pavão	Trecho Água do Pavão	Da coordenada UTM 521.991,920 m E, 7.402.917,976 m N até a confluência com o rio Paulo	Classe 3	1,79 km
129.	Mina 01	Trecho Mina 01 NSB	Da nascente até a confluência com o rio Água do Fumeiro	Classe 2	0,66 km
130.	Mina do Japonês	Trecho Japonês	Da nascente até a confluência com o rio Paulo	Classe 1	1,62 km
131.	Mina do Messias	Trecho Messias	Da nascente até a confluência com o rio José Maria	Classe 1	0,87 km
132.	Ribeirão Três Barras	Trecho Três Bocas	Da nascente até a confluência com o rio José Maria	Classe 2	0,96 km

AEG 18 – Sítio Igrejinha

133.	Ribeirão Jacucaca	Trecho Jacucaca	Da nascente até a coordenada UTM 462.932,134 m E, 7.384.661,040 m N	Classe 2	1,87 km
134.	Ribeirão Jacucaca	Trecho Jacucaca	Da coordenada UTM 462.932,134 m E, 7.384.661,040 m N até a confluência com o rio Taquara	Classe 3	18,20 km
135.	Rio Taquara	Trecho Taquara	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	109,61 km
136.	Rio Água Seis	Trecho Seis	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público do município de Califórnia, coordenada UTM 466.247,122 m E, 7.382.650,047 m N	Classe 1	3,72 km

AEG 19 – Cebolão

137.	Ribeirão Jataizinho	Trecho Jataizinho	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	27,94 km
138.	Rio do Pinhal	Rio do Pinhal	Da nascente até a confluência com o Rio Tibagi	Classe 1	16,86 km
139.	Afluentes do Rio do Pinhal	AF do Pinhal 1 ao AF do Pinhal 8	Das nascentes até as confluências com o Rio do Pinhal	Classe 1	7,15 km
140.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 9	Do limite da AEG 16 com a AEG 19 até o limite da AEG 19 com a AEG 22	Classe 2	32,97 km
141.	Mina 01	Trecho Mina 01	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público da localidade de Guairacá, Londrina, coordenada UTM 501.573,994 m E, 7.389.567,023 m N	Classe 1	3,72 km

AEG 20 – Apertados

142.	Ribeirão dos Apertados	Trecho Apertados	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	92,98 km
------	------------------------	------------------	--	----------	----------

AEG 21 – Barra do Ribeirão Três Bocas

143.	Ribeirão Esperança	Trecho Esperança	Da nascente até a confluência com o ribeirão Cafezal	Classe 2	9,19 km
144.	Ribeirão Cafezal	Trecho Cafezal 1	Da nascente até a coordenada 481.867,066 m E, 7.417.069,927 m N	Classe 2	27,38 km
145.	Ribeirão Cafezal	Trecho Cafezal 2	Da coordenada 481.867,066 m E, 7.417.069,927 m N até a confluência com o ribeirão Três Bocas	Classe 3	16,85 km

AEG 21 – Barra do Ribeirão Três Bocas

146.	Córrego Cristal	Trecho Cristal	Da coordenada 488.019,043 m E, 7.416.016,931 m N até a confluência com o córrego São Lourenço	Classe 3	0,15 km
147.	Córrego São Lourenço	Trecho São Lourenço	Da confluência com o córrego Cristal até a confluência com o ribeirão do Cambé	Classe 3	0,83 km
148.	Ribeirão do Cambé	Trecho Cambé	Da coordenada UTM 488.040,043 m E, 7.417.298,926 m N até a confluência com o ribeirão Três Bocas	Classe 3	10,74 km
149.	Ribeirão Três Bocas	Trecho Três Bocas 1	Da nascente até a confluência com o ribeirão Cafezal	Classe 2	49,62 km
150.	Ribeirão Três Bocas	Trecho Três Bocas 2	Da confluência com o ribeirão Cafezal até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	28,36 km

AEG 22 – Barra do Ribeirão Três Bocas

151.	Ribeirão do Limoeiro	Trecho Limoeiro	Da nascente até a coordenada UTM 489.244 m E, 7.419.586,581 m N	Classe 2	2,75 km
152.	Ribeirão do Limoeiro	Trecho Limoeiro	Da coordenada UTM 489.244 m E, 7.419.586,581 m N até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	15,60 km
153.	Ribeirão Peroba	Trecho Peroba	Da coordenada UTM 515.431,944 m E, 7.412.913,942 m N até a confluência com o córrego da Invernada	Classe 3	10,31 km
154.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 10	Do limite da AEG 19 com a AEG 22 até o limite da AEG 22 com a AEG 25	Classe 2	30,84 km
155.	Córrego Mascarado	Trecho Mascarado	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público do município de Assai, coordenada UTM 516.607,940 m E, 7.412.312,944 m N	Classe 1	1,71 km
156.	Mina Akagui	Trecho Akagui	Da nascente até a confluência com o ribeirão Peroba	Classe 2	1,71 km

AEG 23 – ETA – SAMAE – Ibiporã

157.	Rio Jacutinga	Trecho Jacutinga 1	Da nascente até a o limite com a AEG 25	Classe 2	31,01 km
------	---------------	--------------------	---	----------	----------

AEG 24 – ETA – SAMAE – Ibiporã

158.	Rio Congonhas	Trecho Congonhas 1	Da nascente até 5,69 Km antes da confluência com o Ribeirão Congonhinhas, coordenada UTM 540.109,855 m E, 7.395.547,002 m N	Classe 1	37,99 km
159.	Rio Congonhas	Trecho Congonhas 2	Da final do Trecho Congonhas 1, coordenada UTM 540.109,855 m E, 7.395.547,002 m N, até o limite com a AEG 25	Classe 2	100,87 km
160.	Afluente do rio Congonhas	Trecho AF Congonhas	Da coordenada UTM 529.819,892 m E, 7.418.920,921 m N até a confluência com o rio Congonhas	Classe 3	3,63 km
161.	Ribeirão Congonhinhas	Trecho Congonhinhas	Da nascente até a confluência com o córrego Laranjeiras	Classe 2	25,28 km

AEG 24 – ETA – SAMAE – Ibiporã

162.	Ribeirão do Salto	Trecho Salto	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público do município de Santo Antônio do Paraíso – Mina Bicão, coordenada UTM 534.309,876 m E, 7.403.199,975 m N	Classe 2	7,63 km
163.	Rio Canedo	Trecho Canedo	Da nascente até 1,87 Km da região de cabeceira, coordenada 542.802,845 m E, 7.409.155,955 m N	Classe 2	1,87 km

AEG 25 – Foz do Rio Tibagi

164.	Ribeirão Lindóia	Trecho Lindóia	Da coordenada UTM 487.556,045 m E, 7.425.910,896 m N até 100 m à jusante da confluência com o rio Agua das Pedras	Classe 3	5,19 km
165.	Ribeirão Engenho de Ferro	Trecho Engenho de Ferro	Da coordenada UTM 499.002,004 m E, 7.424.898,900 m N até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	4,88 km
166.	Ribeirão Engenho de Pau	Trecho Engenho de Pau	Da coordenada UTM 500.763,997 m E, 7.427.859,889 m N até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	0,61 km

AEG 25 – Foz do Rio Tibagi

167.	Rio Jacutinga	Trecho Jacutinga 2	Do limite da AEG 25 com a 22 até o ponto de captação para o abastecimento público de Ibiporã, coordenada UTM 494.256,021 m E, 7.430.727,879 m N	Classe 2	3,90 km
168.	Rio Jacutinga	Trecho Jacutinga 3	Do final do Trecho Jacutinga 2, coordenada UTM 494.256,021 m E, 7.430.727,879 m N, até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	20,93 km
169.	Ribeirão Couro de Boi	Trecho Couro de Boi	Da nascente até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	45,77 km
170.	Rio Ibiaci	Trecho Ibiaci	Da coordenada UTM 490.327,035 m E, 7.462.308,770 m N até a confluência com o rio Tibagi	Classe 3	16,35 km
171.	Ribeirão Tangará	Trecho Tangará	Da coordenada UTM 533.899,877 m E, 7.435.422,863 m N até a confluência com o rio Congonhas	Classe 3	28,06 km
172.	Água do Óleo	Trecho Óleo	Da nascente até o ponto de captação para abastecimento público do município de Sertaneja – Mina Água do Óleo, coordenada UTM 518.274,934 m E, 7.449.769,813 m N	Classe 2	2,36 km
173.	Rio Congonhas	Trecho Congonhas 4	Do limite com da AEG 24 com a AEG 25 até a confluência com o rio Tibagi	Classe 2	1,70 km
174.	Rio Tibagi	Trecho Tibagi 11	Do limite da AEG 22 com a AEG 25 até a foz do rio Tibagi	Classe 2	78,08 km

Londrina, 20 de março de 2016

Galdino Andrade

Presidente do Comitê da
Bacia do rio Tibagi

Paulo Rathunde

Vice-Presidente do Comitê da
Bacia do rio Tibagi

